



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA AUTOMATIZADO

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-94, com sede à RUA CHACALÁ VII-IRA DOS SANTOS nº 734 C/P 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651-571-53, RFO:VF, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TECHMOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI** CNPJ: 32.300.172/0001-77

Representante: **TECHMOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI**

Telefone: (79) 3211-8499

Email: licitacao@techmoveis@outlook.com

Endereço: RSTO AMARO 64 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-290

Item: 20	Quantidade: 206,00	Unidade: UND	Marca: MARFLEX	Modelo: CG-01	Preço Unitário: R\$ 256,50	Valor Total: R\$52.839,00
Descrição: Cadeira giratória secretária, sem braços, na cor azul, tipo de encosto LACINIO ESTOFADO						
Item: 22	Quantidade: 61,00	Unidade: UND	Marca: MARFLEX	Modelo: CGB-01	Preço Unitário: R\$ 370,50	Valor Total: R\$22.572,00
Descrição: Cadeira giratória secretária, com braços, tipo de encosto e acento estofado						
Item: 31	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: ITAIAIA	Modelo: NEWSTAR	Preço Unitário: R\$ 911,00	Valor Total: R\$16.398,00
Descrição: Fogão 3 bocas, com acendimento automático, auto limpante, na cor branca.						
Item: 102	Quantidade: 114,00	Unidade: UND	Marca: MARFLEX	Modelo: M-120/2	Preço Unitário: R\$ 391,00	Valor Total: R\$44.574,00
Descrição: Escrivania/mesa para escritório com duas gavetas; produzida 100% em MDP; corpo em chapas de MDP de 15mm; acabamento com verniz em pó; pés em metal cinza; gavetas com corrediças metálicas; puxadores em polipropileno cromado; alto padrão de acabamento; medidas aproximadas: A x L x P (75cm x 150cm x 170cm)						
						Total: R\$ 137.373,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Fundo Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIREÇÃO DOS DEPARTAMENTOS ORÇANOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
------	---------------	------	------	-----	-----	------	------

1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42 M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITAÇÃO PARA CADLADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	07	07	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIREFLEXO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5 CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA 7 MÍNIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	02	05
6	ARMÁRIO DE LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FLECHÃO, COM 04 PRATELIRAS	UND	01	50	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVALAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRETORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REJANEAMENTO E TAMPO FIXO	UND	02	60	01	01
8 e 9	ARQUIVEIRO EM AÇO, COM 04 CAVALAS PARA PASTAS SENSÍVEIS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ÍTIQUETAS, NAS CAVALAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE, 1335X470 MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANEJO, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAI PARA PISOS, BUCAL PARA CANTOS E LATERAIS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPRIDA A 1300W - 1,3KWH DE CONSUMO L 110 VOLTS	UND	01	06	05	08 01
11	BALDEIRA PLÁSTICA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 127V.	UND	01	50	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COZINHA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GABARITO DE 20 LITROS, 110 VOLTS	UND	05	100	08	0
14	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 160CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADILS, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AÇO EM NOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVALAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO, EM PNEU SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA RÍGIDA, SEM BRAÇO, COM LCCO NADA EM RÍGIDA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIECLDOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PÉSO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05 40

17	CADDELA EM PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADDELA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADDELA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	10	01	0
19	CADDELA FIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO	UND	10	100	100	02	0
20	CADDELA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADDELA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇO, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADDELA PARA TRANSPORTAR CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REGULADORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO LATERAL NAS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADDELA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	3	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM IMBUIAMENTO, 1,90X0,80	UND	02	20	0	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADDELAS INICIAIS, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORRIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA, PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADDELAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	5	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA IONIZANTE, CABO ANATÔMICO, DEFENSO TRADICIONAL, VOLTAGEM: 110V, ALTURA 1 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	10	01	0
30	FOGÃO 4 LUGARES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 LUGARES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	1	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLIS 300W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUÇÃO, PUXADOR E PÉS	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	10	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS, 12 V, LINHA BRANCA, CLASSICA	UND	03	100	10	01	0

37 e 38	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENAGEM RÁPIDA, COMPARTIMENTOS CONGELAMENTO RÁPIDO.	UND	01	50	50	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA, INTERRUPÇÃO INOXIDÁVEL, FICHA-CHAVE COM LÂMPADA PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO / CO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	30	01	0
41	LIXIR/50L COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROINFINCIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACHATE ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELETRICABIVOLI, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODOES POR MINUTO.	UND	02	10	0	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAÇÃO MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESABRÔ SECURITÁRIA, CONTEÚDO 03 CAVEIAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04
47	MESADAPLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MILSARIDONDA PARA RLUNIÃO, NA COR MARROM, CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESAPLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROINTELAPILASIMFIOPROFISSIONAL DE 30 BOMBTROS	UND	02	20	35	04	0
51	PAINELELEVA TV 40 POL E MIDE	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLI.	UND	01	0	10	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIOS E RLL, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELETRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERNO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPLIR 03 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVEIAS	UND	02	05	0	01	0
	SOLÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PLACINHAS E MOIS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	0	01	02

57	SOFA 3 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTEICO DE POLIURETANO, ASSENTO F INCOLO E FIXO EM MADEIRA, PERCENTAS E MOBILIAIS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HIDRÁBRIL HOJE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - P. RETA	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PROTEÇÃO VOLTAGEM BIVOLT 110V/220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUMNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	30	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIATE 200 PONTOS DIFERENTES PARA BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE TOUCH SCREEN AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/12.	UND	01	0	10	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, LITRUTURA INTERNA DE MATERIAL BIVOLT COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INTERADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAO/BELGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	60	01	0
67	FEITOR CORDÃO DE BARRAS E OR COM FIO - CONLXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLOUANO PLAY, SINAI SONORO E LUMINOS, E TELA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	00	01	0
68	AQUIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADELIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 0X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM FOCO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND					
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAIÃO DE 20 LITROS, CILINDRO NATURAL 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79 e 80	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM	UND	3	100	15	01	02

79	1 SCA A DE ALUMÍNIO DE AISLAR COM 7 DEGRUS FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIAERENTES	UND	4	50		01	01
80	1 SIA L - DL AÇO COM PÉS, 05 PRATELIRAS, NA CO CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100		01	04
81 e 32	RETRILADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE CONSUMO DE ENERGIA A, 110 F UND 220 W. ROSTRIE	UND	4	60	1	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RTA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRI E DE VELOCIDADE MOTOR DIRECT DRIVE. LIRE TAMEN L ACOPLADO AO LIXO DA MÁQUINA. VOITAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVELS PARA VÁRIOS TIPOS DE COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOITAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINELETRÔNICO DE SENHA E GUICHEDIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA Térmica para senhas com suporte PEDESTE	UND	1	02	10	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVI, COILR, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TIRADE SEGURANÇA, BIONEIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOITAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	15	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMÍVEL AO VAPORE, SISTEMA FÁGUA, ANTIACARO, ANTIHUNGOCOSILMILPER COSTURA DUPLA L REFORÇA A COM DOIS RESPIROS VAZULADOS EM CADA LADO, COM INCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO. DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO PERMITE A LIMPEZA, DESINFECÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 115 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA FURADEIRA PARA USO DE FURADORA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01
89	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/REFURADORA - ENCADERNADORA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 O J 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PIZZAS, SAI GADOS E PIZZAS. FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X/30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIÉTERE E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO 115KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 17X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	10	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	10	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINTECIA)	UND	3	60	10	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	10	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA FATE 2,8M.	UND	2	10	10	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM, BIVOLT A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, 157 MPa CAMISILHAS, ALMOFADAS, EFICAZES SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJO LIT. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADENADOR/PIREURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL - LIMI PROFISSIONAL PARA ENCADENAMENTOS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 76G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO 13 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 80 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA/ 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	10	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAPETAS PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PESTANA LATERAL CINZA; GAVETAS COM CORREDILHAS METÁLICAS; PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	10	01	0
105	MÁQUINA SADIKA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDILHAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 LARGURA 1,20; PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM E TAPETADO E ORNAMENTOS.	UND	2	10	2	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDEIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 a 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDIDA APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM - NA COR A SER DEFINIDA.	UND	2	100	00	05	00
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATHEIRAS NA COR BEGE - 60CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	00
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250 W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIAGEM: 127 V. VÃO 127/220V 100M/MIN / 6000M/HORA FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (110 FSMAI TADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO: 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 15 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VACUÍDAD: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		00
111	ARMÁRIO DE AÇO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26; ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PLASSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CACHADO COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COFAGUZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO DE PARAFUSO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADILHAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM, ALTURA EFETIVA: 1M, ALTURA ÚTIL: 3,87M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVAS SABIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARCA: 150 KG	UND					01
114	MOLAPOLITA, MATERIAL: METAL, TIPO: HIDRÁULICA ALTA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO: COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUEMÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO.	UND					15
115	FURADILHA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO: DE FURCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV; TAMANHO DO MANEIRO: 5/8 POL: QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM COM PRIMEIRO DA MESA: 190 MM, LARGURA DA MESA: 190 MM ROTAÇÃO: 1,708 RPM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ÁRVORE	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A APLICAÇÃO: SOLDAGEM A PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA: ALBERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA E CHASSI: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 395 MM; BITOLA: BOLA FIXA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICOTÉ, TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POLPARALERO;	UND	01
119	SERRAÇÃO MECÂNICA MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR, TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AIR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADLIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSIENTO: ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER; MATERIAL ASSIENTO: COMPENSADO MULTIMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO: ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI; QUANTIDADE: PESSOAS: 5 UN	UND	20
122	MESAS ESCRITÓRIO: MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM, MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR: OITO CADLIRAS DE MADEIRA PADRÃO COMUM.	UND	02
123	CAVILHEIRO, MATERIAL: CILINDRO FORJADO; LARGURA: 4 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, DIMENSÃO: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO VOLT, IDENTIFICAÇÃO SÉRIE.	UND	02

124	ARMA BILIA CAPOI A PARA RE SGATI ANIMAL MATEI IA AÇO CAI VANIZADO COMPRIMENTO APRO. IMADAME NTE 80CM, AI TURA 40CM, LARGURA 40CM, E SPAÇAME NTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTIL CACIHO RRO/GATO/COFHO ANIMAIS DE PLQUE JO PORTEL, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SECURANÇA, COM AI ÇA PARA TRANS ORTAR N2, PI SO MÁXIMO SUPOR ADO APROXIMADAME NTE 12KG, MATEI A RI SISTE NTE	UND	04
126	CAMA F APII HÁVEI PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, (ONI LCCIONADA COM LITIO LM TI CIDO VAZADO DI AI TA RESISTÊNCIA, 100% POLILS ER, CONTE NDO REVLSTIME NTO LM PVC, CC M TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO L ANTI C ORO, LAVÁVE L, MLDINDO APROXII IMADAME NTE 14CM DE AI TURA, 140CM DE COM PRIME NTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RE TRATIL VETTERINÁRIO PARA CAPTUR E L CONTE NÇÃO DE ANIMAIS COMO RE PTIS ANIMAIS SET VAGENS, CÂE SI GATOS, TUBOS L JAÇO COM TRATAMI NTO CARBONO CAI VANIZADO MANOPI AS E MBORRACHADAS PARA I IR AI ZA DO MANUSI IO, EXI RLMI DADS COM CACIHO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFI CADO, CIRCUNI L RÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CL, CIRCUNFE RÊNCIA MINIMA 21,5 CM, MEDIDA E CHADO, 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, E SO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHION E PARA RI POUSO C03 PROINFI A CIA	UND	350
130 e 131	CONJUNT O PARA AL UNO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINFI A CIA	UND	600
132 e 133	CONJUNT O PARA AL UNO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINFI A CIA	UND	600
134	E SCAIDA D ALUMINIO DOBRAVEL 5 DLGRAUS CADA I ADI	UND	05
135	E STANTE E BIBIOTE CA DE CENIRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, E STANTE DE AÇO BIBIOTE CA CENIRA AI TURA (CM) 198 LARGURA (CM), 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RE F E RÊNCIA DO MODE LO E STANTE DE AÇO BIBIOTE CA CENIRO CONTÍDUO DA EMBALAGE M PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ AI E RAIS APARADORES DE PESO SUPORTAD O: 50 KG POR BANDEJA NUMERO DE BANDEJAS 12 REGUL ÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOC NHIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPIE NO (RE CICLÁVEL), MI DIDA LOCINHEIR/ CIRCUNI L RÊNCIA (APROXIMAI AMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉ TRICA BIVOLI PARA TOSAR CÂE SI GATOS ACC B COM VOI TAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 40/60HZ, 2 VLOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE S INTE RCAMIAVE IS, PI SO ATÉ 600C, ACOMI ANIANDO FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PAR E LIMPI A - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFI O INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 ME S	UND	02

138	MESA SCOLAR ADAPTADA PARA CADA ALUNO ANTES MONTADA DA MESA ALTO DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VÁRIAS ENTRE A ESTRUTURA: MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL: TIPO MOTOR: GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1.7/2.3, ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM, ROTAÇÃO LÍQUIDA: 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO: CORTA: DE LÂMINAÇÃO/TOPO NOVO, APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TRINCHA PARA MONTAR 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a alteração da ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário serão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com inclusão dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 4.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA CINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de precisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, por decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contrações derivadas a ela enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Condição infratativa administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento na execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) cometer-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias obriga a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) os danos que dela podem resultar para o Contratante;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, camuflar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa ST/SL/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratado, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Licita o Contratado o contrato a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

9.10. Nas afecções finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através da aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escosimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autarquia Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a afecção do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que porine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise provisória à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de apresentação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa ST/SL/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;

- o valor a pagar é

10.10.6 eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularização fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiquência do contratado bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme segue anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais renovações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inatemplicidade da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município.

11.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CIÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

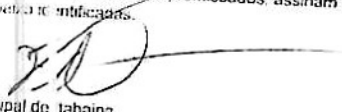
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em nome do hábil para a adoção das medidas convenientes.

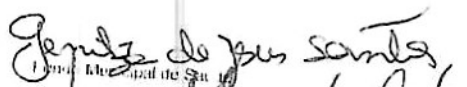
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

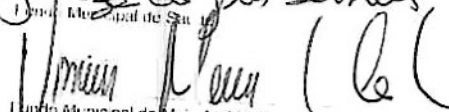
13. CIÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

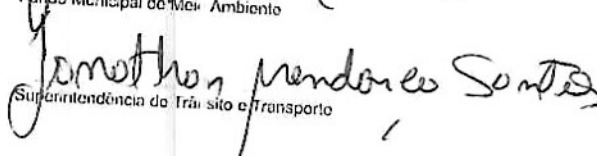
13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itahiana/SL, com exclusão de outro qualquer por mais alegado que seja.

132-1 - por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

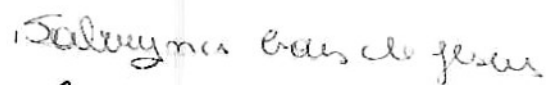

Prefeitura Municipal de Taboão

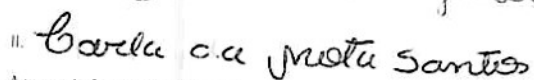

Prefeitura Municipal de São João


Fundo Municipal de Meio Ambiente


Superintendência do Tráfego e Transporte

Testemunhas

I. 

II. 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes,

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO E ESCOLA
EIRELI
32.300.172/0001-77

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 10:33:12

Assinado de forma digital por
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO E ESCOLA
EIRELI

07332739550
Dados: 22/05/2025 12:00:00